

## TERMO 001/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 010/2025, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

**FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.802.018/0003-67 FILIAL**, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR.

**OBJETO:** Contratação da estruturação do Evento “3ª Semana dos Napis” que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº **23.548.715-2**.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 62.291,00 (Sessenta e dois mil duzentos e noventa e um reais).**

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente

*Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná*

*Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná*

*Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - [www.fundacaoaraucaria.org.br](http://www.fundacaoaraucaria.org.br)*



ePROCOLO



Documento: **10TERMODEINEXIGIBILIDADEDELICITAcA0012025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 26/02/2025 15:45 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.548.715-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 26/02/2025 09:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c42dd7b43d4220fe3fabdf7877306d37**.

EDITAL COMPLETO – [www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao)  
Siqueira Campos, 26 de fevereiro de 2025.  
Evandro Carlos de Godoi  
Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente  
Luiz Carlos dos Santos  
Secretário de Administração

20424/2025

## Tapejara

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Torna público que requereu à INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, a Licença Ambiental Simplificada LAS, para Execução de Pavimentação Asfáltica em TST de Estrada Rural Ricassolo, Tapejara, PR.  
Não foi determinado estudo de impacto ambiente

20358/2025

## Telêmaco Borba

### CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA- PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

Objeto: **Gasolina comum automotiva**, do tipo menor preço por item. Valor total estimado R\$12.700,00 Abertura das propostas: dia 20/03/2025 às 13hs30min. Informações podem ser obtidas na Câmara Municipal de Telêmaco Borba – Secretaria de Administração, à Alameda Oscar Hey, nº 99, Centro, Telêmaco Borba – Pr, fone (42) 3272-1461, site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <https://camaratelemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

Telêmaco Borba, 25 de fevereiro de 2025.  
Helena Pereira  
Pregoeira

19870/2025

## União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR  
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205  
CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

**OBJETO:** Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma parcelada, de dedetização/desinsetização e desratização de áreas externas e internas, e limpeza de caixas d'água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos, EPI's e material de consumo adequado, bem como, mão de obra qualificada, visando atender às necessidades dos prédios públicos, tanto nos locais da zona urbana quanto na zona rural do Município de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**ATENÇÃO:** Cota Principal - Ampla Concorrência e Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**MODO DE DISPUTA:** “Aberto”

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 18/03/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R\$ 226.322,85 (Duzentos e vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)

SITE: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br) - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**LOCAL:** Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 26 de fevereiro de 2025.

Ary Carneiro Júnior  
Prefeito

20249/2025

## Xambrê

### PREFEITURA DE XAMBRÊ

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

O município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 13/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4128807/2023 firmado entre o Município de Xambrê e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.235.011,44 (Um milhão duzentos e trinta e cinco mil onze reais e quarenta e quatro centavos).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:00 horas do dia 21/03/25.

Jessica Aliny de Oliveira  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

20200/2025

## Entidades Municipais

## Fundação Araucária

### FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

#### TERMO 001/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 010/2025, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

**FORNECEDOR: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.018/0003-67 FILIAL, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR.

**OBJETO:** Contratação da estruturação do Evento “3ª Semana dos Napis” que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº 23.548.715-2.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 62.291,00 (Sessenta e dois mil duzentos e noventa e um reais).

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente

### FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

#### TERMO 002/2025 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização de licitação para contratação de empresa especializada em serviços de aluguel de equipamentos de palestra silenciosa para o evento 3ª Semana dos Napis, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 008/2025, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

**FORNECEDOR: B7 AUDIOVISUAL LTDA - INTUIT AUDIOVISUAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.597.982/0001-44, estabelecido na Rua Min Barbosa Lima, 484, Parque Itaberaba, CEP 02.764-000, na cidade de São Paulo – SP.

**OBJETO:** Aluguel de equipamentos de palestra silenciosa para o evento 3ª Semana dos Napis, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR, conforme protocolo 23.547.151-5.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025.

**RAMIRO WAHRHAFTIG**  
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºSS\_20019500\_2025  
PROPOSTA COMERCIAL Nº QUO-1593872-S9J1K7

Por este Instrumento Particular de contrato de Prestação de Serviços de Alimentação, que entre si celebram, de um lado:

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCARIA**, CNPJ n.º 035796170001-00, sito na AV COMENDADOR FRANCO,1341- JARDIM BOTANICO Curitiba-PR 80215-090, por seu representante legal ao final assinado.

De outro, **CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)**, Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, através de sua Unidade estabelecida na AVENIDA COMENDADOR FRANCO,1341- JARDIM BOTANICO CURITIBA-PR 80215-090, inscrito no CNPJ nº 038020180003-67, por seu representante legal ao final assinado.

Tendo justo e acordado o presente contrato nas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O Objeto do presente contrato compreende a prestação de serviços com organização de eventos e demais serviços de apoio nos termos da Proposta Comercial QUO-1593872-S9J1K7, parte integrante do presente instrumento.

SS000618-SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, no período de 10/03/2025 à 30/04/2025 .

**Parágrafo Único:** O evento do presente contrato ocorrerá no(s) dia(s) conforme descrito acima, no local indicado conforme Proposta Comercial QUO-1593872-S9J1K7.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

**I - Obrigações do CONTRATADO:**

- Executar os serviços objeto do presente contrato nos termos da Proposta Comercial, a qual faz parte integrante deste instrumento;
- Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados;
- Reserva-se ao direito de efetuar as alterações que se fizerem necessárias para o bom atendimento e cumprimento do objeto contratado.

**II - Obrigações do CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;
- Assumir as obrigações de sua responsabilidade, devidamente específicas na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato.
- Em havendo necessidade de aumentar o número de refeições além do previsto neste instrumento, o **CONTRATANTE** deverá informar ao **CONTRATADO** com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de alterar o cardápio sem a quantidade de alimentos desejada pela **CONTRATANTE**.
- As notas fiscais e os boletos bancários serão disponibilizados exclusivamente no Portal do Cliente (<https://portaldocliente.sistemafiep.org.br/>). O **CONTRATANTE** é responsável por acessar o portal e providenciar a impressão dos documentos em tempo hábil. O pagamento dentro do prazo estipulado constitui obrigação contratual do Responsável Financeiro, sendo de sua exclusiva responsabilidade assegurar a quitação pontual dos valores devidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

Em contraprestação aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 62.291,00, a serem pagos em 1 vez(es), conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	15/04/2025	62.291,00

I - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado na data de seu respectivo vencimento, nas modalidades permitidas pelo **CONTRATADO**.

- Boleto Bancário podendo ser pago em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas até o seu vencimento e, após, somente nas agências do Banco especificado no boleto. O pagamento do boleto via internet somente poderá ocorrer até a data do respectivo vencimento. Qualquer outra forma de pagamento será desconsiderada.
- Cartão de Débito ou Crédito nas Bandeiras disponibilizadas pelo **CONTRATADO**.

II - O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre a parcela inadimplida, mais juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

III - Ocorrendo inadimplência de qualquer parcela por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, independente de notificação, o **CONTRATADO** poderá incluir o nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito.

IV - Havendo diferenças que excedam o valor acordado neste contrato e o valor final apurado, referente a possíveis alterações de consumo, serão incluídas em um novo Contrato, contemplando a diferença e respeitando-se a negociação inicial.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá início a partir da data de sua emissão, com vigência até 30/04/2025. A execução do serviço terá início na data mencionada na Cláusula Primeira do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES**

Sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula, o **CONTRATANTE** em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, facultará ao **CONTRATADO** exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

**Parágrafo Primeiro:** O **CONTRATANTE** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **CONTRATADO**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

- 5 % (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.



a.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, em caso de rescisão/desistência ou inexecução total do contrato.

**Parágrafo Segundo:** As multas aqui previstas são de caráter punitivo em razão do descumprimento ou rescisão contratual, não eximindo o **CONTRATANTE** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando houver:

- O não cumprimento de qualquer disposição contratual implica em rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicação de sanções;
- O contrato será rescindido em caso de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.
- Em caso de informações divergentes ou errôneas por parte da **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** poderá rescindir o contrato sem aviso prévio a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **Partes** declaram que os dados pessoais disponibilizados para a execução do objeto do presente Contrato serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

#### CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fica vedada a prestação de serviços de alimentação por outro fornecedor que não seja a empresa instalada nas dependências do **CONTRATADO**, o qual tem exclusividade para prestação destes serviços.

II - O **CONTRATADO** pautará as suas ações com independência técnica e insubordinações hierárquicas plenas.

III - A violação de qualquer cláusula deste contrato implicará nas sanções previstas na Cláusula Quinta, culminando com a rescisão contratual e condenação em perdas e danos.

IV - O presente contrato, além de seu conteúdo específico, reger-se-á pelas disposições legais existentes, apropriadas à natureza jurídica do ora pactuado.

V - Caso o número de refeições fornecidas for menor que a quantidade especificada na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato, devido à ausência de uma ou mais pessoas indicadas pelo Contratante, será cobrado o valor total da Cláusula Terceira deste instrumento. Se o número de refeições servidas for maior que o contratado, por conta de requerimento feito pelo **CONTRATANTE**, será cobrado a quantidade fornecida.

VI - O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer uma das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 784, III do Código de Processo Civil.

VII - As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 10 da Medida Provisória nº. 2.200/2001 em vigor no Brasil. Portanto, o presente instrumento pode ser firmado pelos referidos meios.

VIII - Fica como responsável pela gestão deste contrato, Adriana Brandao, funcionário(a) do **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 10/03/2025

CONTRATANTE: FUNDACAO ARAUCARIA  
CNPJ: 035796170001-00

CONTRATADO: SESI - CAMPUS DA INDÚSTRIA  
REPRESENTANTE: Adriana Brandao

Testemunha

Testemunha

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

### Objeto da Proposta

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

### Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo 'Objeto da Proposta' com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo 'Autorização da Proposta', que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

### Descrição dos Serviços Propostos

Evento: 3ª SEMANA NAPI's - Fundação Araucária

Data: 11/03/2025

Valor: R\$ 26.992,00

Vencimento: 15/04/2025

### Obrigação das Partes

#### Contratada

a) Executar os serviços do objeto da presente Proposta Comercial; b) Permitir a utilização dos espaços constantes na Proposta Comercial para realização dos serviços de alimentação. c) Dar o suporte operacional necessário no atendimento para garantir a qualidade e segurança dos serviços de alimentação.

#### Contratante

a) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação com terceiros; b) Respeitar o horário e as normas de funcionamento das dependências do CONTRATADO. Segunda à Sexta-feira: 07h30 às 23h00 Sábados: 08h00 às 15h00 c) Contratar somente as empresas credenciadas pelo Campus da Indústria para a prestação de serviços de alimentação, sendo vedada a contratação de terceiros para esta finalidade; d) Atender todas exigências legais e prazos conforme normas do Centro de Eventos; e) O CONTRATANTE manifesta ciência de que na superveniência de caso fortuito ou força maior, bem como em razão de ato Estadual, Municipal ou Federal que venham impedir o uso do espaço físico ou que impossibilita a execução do objeto do contrato, principalmente em razão da pandemia causada pela Covid 19, o CONTRATADO poderá, de forma unilateral, alterar a data agendada ou, até mesmo, rescindir o presente instrumento, sem incidência de multa ou indenização.

### Disposições Gerais

a) O uso da logomarca do Sistema FIEP é permitido somente para eventos com parceria formalizadas pelo Comitê de Patrocínios. Após confirmação é necessário encaminhar os materiais que constam a logo para aprovação da Comunicação Institucional. b) O Centro de Eventos não disponibiliza depósito ou espaço para armazenagem de materiais, e não se responsabiliza pelo controle e guarda dos mesmos. c) São proibidos o consumo e a distribuição de alimentos e bebidas dentro dos Auditórios. d) A comercialização de produtos nas dependências do Evento é mediante autorização. e) Toda alteração do atendimento deverá ser informada via e-mail com 3 (três) dias úteis de antecedência. f) Todo item extra será agregado no valor final do atendimento, o valor será atualizado após o evento para faturamento. g) O Centro de Eventos oferece um restaurante com espaço amplo e confortável para atender o público do evento.

### Investimentos e Condições de Pagamento

Valor total da proposta: R\$ 62.291,00

Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$ 62.291,00

Este valor será parcelado em 1 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Número de Parcelas: 1

### Validade da Proposta

30/04/2025

### Observações

Contratações	Valor
Alimentação	R\$ 45.677,00
Segurança	R\$ 2.054,00
Limpeza	R\$ 2.860,00
Forração átrio central	R\$ 11.700,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 62.291,00</b>

### Disposições finais:

As notas fiscais e boletos bancários referentes ao contrato serão disponibilizados exclusivamente através do Portal do Cliente, acessível pelo site: <https://portaldocliente.sistemafiep.org.br> Para garantir o acesso aos documentos, é imprescindível que o cliente informe corretamente o(s) e-mail(s) dos usuários autorizados a acessar o contrato, conforme especificado no checklist de faturamento. O cliente deverá acessar o portal e realizar a impressão dos documentos dentro do prazo estipulado, além de comunicar ao vendedor qualquer atualização nos dados cadastrais, como endereço, telefone e e-mail.

### Assinatura:

Atenciosamente,

Adriana B. Sebastiany Bueno Brandão  
Gerente Executiva de Relações Institucionais

### Proprietário Proposta:

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Klaiver Macedo  
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná  
SESI - Unidade SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
Fone: +55 41 3271-7682  
E-mail: [klaiver.macedo@sistemafiep.org.br](mailto:klaiver.macedo@sistemafiep.org.br)

### Autorização da Proposta

Nº QUO-1593872-S9J1K7 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - 03.802.018/0003-67 – Rev.0

Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: FUNDAÇÃO ARAUCARIA  
Endereço completo: AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP  
Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80215-090  
CNPJ: 03.579.617/0001-00 Inscr. Estadual: ISENT0  
Nome Representante Legal da Empresa:  
Nome do contato na Empresa:  
E-mail do contato na Empresa:

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Curitiba, 10 de março de 2025





ePROCOLO



Documento: **CONTRATODEALIMENTACAO4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 10/03/2025 11:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 14/03/2025 16:05 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.548.715-2** por: **Fernanda Scheidt** em: 10/03/2025 10:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4330a80e51daf442be9fb79b2f24371c**.

Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**Prorrogação:**

A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 25/03/2025.

Terra Rica, 10/03/2025.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**  
Prefeito Municipal

23525/2025

## Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de produtos roupas, calçados, roupas de cama, mesa e banho, colchões, cobertores, uniformes escolares e demais itens a serem utilizados pelas crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Abrigo e por pessoas em situação de rua - PSR e pessoas com deficiência - PCDs do Município de Toledo/PR. Serão utilizados recursos do cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024 e cofinanciamento Estadual conforme Deliberação CEAS nº 59 de 01/09/2023. **DATA DE ABERTURA:** 26 de março de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.189.257,90 (um milhão cento e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva da piscina do CERTI - Dr. Wilson Carlos Kuhn (Pioneira), visando a impermeabilização e estancamento de vazamentos. "Serão utilizados recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS conforme regulamenta a Portaria MDS nº1.043 de 24/12/2024 e a Portaria MDS nº1.044 de 24/12/2024. **DATA DE ABERTURA:** 27 de março de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2148, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br).

23495/2025

## Três Barras do Paraná

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia - para o Canil Municipal - Localizado na comunidade de Itaguaçu, no Lote Rural 21- B-M- GLEBA 1 Imóvel Andrada, Zona Rural, no Município de Três Barras do Paraná.

23894/2025

## Uniflor

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **MAYCON RODRIGUES DE SOUZA**, **TORNA PÚBLICO** a para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de março de 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília - DF), através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) objetivando a **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO PROGRAMA DA ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE N 4128302/2023**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 04/2025. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos

endereços eletrônicos [www.uniflor.pr.gov.br](http://www.uniflor.pr.gov.br) – Portal da Transparência, e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
UNIFLOR, 10 DE MARÇO DE 2025.  
MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

23759/2025

## Entidades Municipais

### Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 02/2025

**OBJETO:** Aquisição de chocolates para distribuição aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação de Apucarana-PR, em razão da celebração da Páscoa.  
**DATA DE REALIZAÇÃO:** 21/03/2025 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica [compras.gov.br](http://compras.gov.br). O EDITAL pode ser obtido no Portal da Transparência do Município ou na Plataforma Eletrônica, a partir do dia 11/03/2025. Esclarecimentos: [licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br).  
Município de Apucarana, 10 de Março de 2025.

23541/2025

### Fundação Araucária

Ato da Diretoria Executiva: 033/2025

Errata Ato da Diretoria Executiva: 109/2024 de 24 de maio de 2024

Ref.: Autorização de Remanejamentos

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, considerando os pedidos de remanejamentos formulados nos Planos de Trabalho atinentes aos Convênios e Termos de Colaboração abaixo relacionados, AUTORIZA a utilização dos rendimentos financeiros da conta vinculada aos respectivos instrumentos para aquisição dos itens lá descritos, restando alterados os valores, como segue:

Conveniente/ Tomador	CV/TC/A no - Projeto	Valor Original do CV/TC	Valor Atual do CV/TC	Valor do Rendimento Autorizado	Valor Final do CV/TC com o Rendimento
UNESPA R	619/2022 PDI	R\$ 73.000,00	R\$ 97.857,40	Onde lê-se R\$ 11.636,50, leia-se R\$ 8.285,59	Onde lê-se R\$ 109.493,90, leia-se R\$ 106.142,99

Curitiba, 06 de março de 2025.

Prof. Ramiro Wahrhaftig – Presidente

Gerson Luiz Koch - Diretor Administrativo-Financeiro

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - Diretor Científico

23724/2025

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO CENTELHA II – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instru-mento	Instituição	Nº Adi-tivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
CEN_0 01/202 4	FLOKET INOVA SIMPLES	1	13/09/2025	13/09/2025	07/03/2025

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente

Gerson Koch  
Diretor de Administração e Finanças

23256/2025

### FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI).

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Inexigibilidade de Licitação 001/2025 (protocolo n.º 23.548.715-2), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação da estruturação do evento 3ª Semana dos Napis, que será realizado nos dias 11 e 12/03/2025 nos átrios 1 e 2 do campus da CIEP no Jardim Botânico em Curitiba/PR. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 62.291,00 (Sessenta e dois mil duzentos e noventa e um reais)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 30/04/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 10 de março de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG  
Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH  
Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

23650/2025